

LEI Nº 3.250, DE 31 DE JULHO DE 2017.

Publicada no Diário Oficial nº 4.922

Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Município de Guaraí o uso da área de terreno urbano que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Guaraí, pelo prazo de dez anos, o uso da área de terreno urbano de propriedade do Estado, com as respectivas acessões e benfeitorias, a seguir descrita e caracterizada:

“Uma área de terreno urbano, situada na Avenida Tiradentes e Avenida 11 de Abril, s/nº, constituída por parte do Lote 7, da Quadra 13, do Mapa 2, com área total de 4.800 m², com os seguintes limites e confrontações: 80 m de frente com Avenida Tiradentes, rumo Leste; 80 m com a Avenida 11 de Abril, rumo Oeste; 60 m limitando com Lotes 3 e 6, rumo Sul; 60 m limitando com remanescente do dito Lote 7, rumo Norte”, na conformidade da Matrícula 1561, feita em 6 de março de 1981, no Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaraí.

Art. 2º A área objeto da cessão destina-se ao funcionamento de unidade escolar de ensino municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 31 dias do mês de julho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado